

CONTRATO

Contrato nº 02591 2019 – SMS

Processo nº P082323/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, com sede no município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Rod. Ers 130, nº 3689, SALA 10, Bairro Montanha, Telefone (51) 3714-1426, E-mail licitações@sanimedamentos.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.221/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SRA. MARCIA REGINA MACIEL**, brasileira, residente e domiciliado em Rua professor Albino Scheider, nº 290, Bairro Novo Horizonte, no Município de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Habilitação nº 02198700808 DETRAN – RS, CPF 000.077.610-66 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 13.499,25** (Treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	7.500	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO X 60ML	FRASCO 60ML	R\$ 1,7999	R\$ 13.499,25
				TOTAL	R\$ 13.499,25

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art.

61. da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim

pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Outubro 2019.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



MARCIA REGINA MACIEL
CPF 000.077.610-66
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. 

CPF: 059.209.373-06
Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 027.750.063-00



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

declarou HABILITADAS as empresas: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI E SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 01 de outubro de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE., 01 de outubro de 2019 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2019-SEUMA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO TEATRO APOLO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 250.159,76 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme ata datada em 01 de outubro de 2019. O processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 01 de outubro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 - SESEC (BB 784475), Aviso de Licitação - Central de Licitação. Nova data de abertura: 15/10/2019, às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correção) em vias públicas no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 01 de outubro de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 14/10/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO I, do Centro de Especialidades Odontológicas. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 01 outubro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº P083051/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 15/09/2019 a 13/03/2020, para a "construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patriarca, em Sobral/CE". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 - PROCESSO Nº P089028/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** A supressão que trata o presente aditivo importa na diminuição de R\$ 114.207,01 (cento e quatorze mil, duzentos e sete reais e

um centavo), correspondente a 2,85% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2019-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.499,25 (treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Marcia Regina Maciel. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0259/2019-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. **OBJETO:** acordam em apostilar o Contrato nº 0259/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.22 91.33. 90.30.00 para 0701.1 0.303.00 7 3.1289.33 90.3 0.00.121 1.0000.00 e 0701.1 0.303.0073.1289.33 90.30.00.1214.00 00.00, conforme o Processo nº P082325/2019. **DATA:** 01 de outubro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, CEP 62030-070, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 323.613.603-06, residente e domiciliado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, CEP 62030-070, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral - CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública nº 002/2016 - Contrato Administrativo nº 002/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro Dr. Juvêncio de Andrade, no Município de Sobral/CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nonã do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 002/2016, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impositivo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, informando o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 01 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA E & J LTDA - ME. (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2019

A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 1309.01/2019, cujo OBJETO é a Conclusão da construção de uma quadra poliesportiva com vestiário na E.E.F. Elber Albuquerque Aguiar na sede do Município de Moraújo-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: IV EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e A & N CONSTRUÇÕES LTDA - EMPRESA HABILITADA: F. J. MATOS NETO - ME. Fica a partir desta Data Aberto o Prato Recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já arquivada a Sessão para a Abertura dos envelopes "Propostas de Preços" caso não haja recursos, para o dia 11 de outubro de 2019, às 10h.

Moraújo-CE, 2 de outubro de 2019.
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 008/2019/PE. Contratante: Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente CNPJ Nº 07.982.010/0001.19. Empresa Contratada: F. T. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 12.502.583/0001-49, vencedora das rotas 02, 03, 04 e 05 perfazendo um total de 54 rotas. Com Valor Total de R\$ 3.596.498,48 (Três milhões quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: até 26 de Agosto de 2020 a partir da assinatura do Instrumento Contratual. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2019/PE. Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino básico, zona urbana e rural do Município de Novo Oriente/CE. Signatários: Myrla Emanuele Gomes Torres Ordenadora da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, Ferdinando Teixeira Rodrigues, Proprietário da empresa: F. T. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Data de assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2019. Novo Oriente - CE, 02 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.02.01-SRP

A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 16 de outubro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.10.02.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos da Tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia, de A a Z para atender demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I. O edital completo estará disponível na endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pela internet em: www.bli.org.br pelo o Portal das Licitações: <http://www.municípios.ce.gov.br/ce/lice-municipios/>

Orós - CE, 2 de outubro de 2019.
JOSÉ ALEXSTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 29.006/2019

Secretaria de Administração e Finanças - Chamada Pública Nº 29.006/2019-CH.
A Comissão de Licitação torna público que no dia 04 de novembro de 2019 às 10h00min para início ao certame para a Chamada Pública visando à seleção de propostas de financiamento para contratação de operação de crédito interno, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação às 12h00min, sito a Rua Coronel João Carlos, 545 - Centro.

Pacatuba - CE, 2 de outubro de 2019.
IARA LOPES DE AQUINO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.006/2019 -PPRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de outubro de 2019 às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 1.006/2019 -PPRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de refeições tipo quinientinha, kits de lanches, sanduíches, Coffee Breaks e serviços de Buffet, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pacatuba-CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba - CE, 2 de outubro de 2019.
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 037/2019. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de kits e livros didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Quiterianópolis-CE, com previsão para Abertura do Processo dia 16 de outubro de 2019, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bli.org.br/>, <https://licitacoes.ce.gov.br/> e <http://www.quoterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 2 de outubro de 2019.
TIAGO SOLIZ DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0130092019-SEMUS

Localidade: Pregão Presencial Nº PP-0130092019-SEMUS. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A de simples remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 2 de outubro de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato Nº 2019.10.02.001-SAÚDE. Chamamento Público Nº 003/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 Lei das Licitações Públicas, Art. 24, inciso II. Objeto: contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de Atenção em Saúde, no âmbito do Município de São Benedito-CE, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h no Município de São Benedito-CE. Valor R\$ 495.512,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e doze reais). Dotação Orçamentária: 05.02.10.302.1007.2.042 - manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Rec. Vinculados/05.02.10.302.1007.2.045 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA - REC Ordinários - Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00/ 3.3.90.39.00.00 - outros Serviços Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos: Recursos Vinculados (52,04%) e Recursos Ordinários (47,96%). Signatários: Município de São Benedito - Secretária de Saúde, representado pela Sra. Maria Waldilene Martins e de outro lado a Empresa Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza inscrita no CNPJ: sob o nº 27.450.038/0001-12, representada pelo seu Presidente o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes - Procurador o Sr. Francisco Menezes de Souza. Data do Contrato: 02/10/2019. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.001/2019-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 07.001/2019-CP, com fins de contratação dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga CE 387 ao Distrito de Barreiro, no Município de São Benedito-CE, tudo conforme Projeto Básico contido nos anexos do Edital, Após análise técnica do setor de Engenharia do Município, através do Sr. David Sousa Fernandes, Engenheiro Civil - RNP: 060133223-7, obteve-se o seguinte resultado. Foi considerada classificada e automaticamente vencedora a empresa emunerada a seguir: ARN Engenharia EIRELI - CNPJ: 11.477.070/0001-51, com o valor global de R\$ 4.728.611,20 (Quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos). Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vista. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação.

São Benedito-CE, 30 de setembro de 2019
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública Nº 2018.04.26.001. Espécie: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 2018.04.26.001, decorrente do processo licitatório na modalidade Licitação Pública Nº 2018.04.26.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal de conexão do Distrito Ceará a comunidade de Violeta, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Prazo de Duração: 25/09/2019 à 23/03/2020. Contrato nº 2018.04.26.001. Assina pelo(a) Contratado(a): Carlos Kleber Araújo Pinheiro. Assina pela Contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-CE, 17 de setembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública Nº 2018.04.09.001. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.09.001, cujo objeto é a execução dos serviços de duplicação da CE 423 - Entrada Sul da Sede do Município de São Gonçalo do Amarante até a Avenida Doce Parais. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Consorcio P2, Ferreira Santos (P2 Engenharia e Construção Civil LTDA Consorcio: Construtora Ferreira Santos LTDA). Prazo de Duração: 25/09/2019 à 23/03/2020. Contrato nº 2018.04.09.001. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pelo Contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante - CE, 17 de setembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública Nº 2018.05.08.001. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.05.08.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal interligando a CE 156 na Talha a comunidade Morro do Chapéu, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): EMA Construções LTDA - ME. Prazo de Duração: 25/09/2019 à 23/03/2020 - Contrato nº 2018.05.08.001. Assina pelo(a) Contratado(a): Lucas Sampaio Moreira. Assina pela Contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-CE, 17 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2019-SMS

Especie: Contrato Nº 0259/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 13.499,25 (Treze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada, Sr.ª Marcia Regina Maciel, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2019-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23/10/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de canteiro central na Rua Arthur da Silveira Borges, situada no bairro Padre Ibiapina, Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 054/2019-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Várzea de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 2 de outubro de 2019.
KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

